

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 250/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 039/2022**

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, e ainda atendendo a recomendação administrativa nº 0043/2021-GFB (MP/PR); torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

**1.2.** O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme data e horário definidos abaixo:

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**08 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 08H00MIN**

**UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

**1.4.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) no link licitações.

**1.5.** Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

**1.6.** Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019

## **2. OBJETO**

**2.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches), de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**2.2.** O pregão está dividido em itens, conforme tabela do anexo I do Edital, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.2.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

## **3. PARTICIPAÇÃO – JUSTIFICATIVA AO NÃO ATENDIMENTO A LEI Nº 123/2006**

**3.1.** De acordo com orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas;

**3.1.1.** Entende-se que, ao se tratar da aquisição de medicamentos, muitos dos quais são de uso contínuo, não podendo ter seu fornecimento interrompido, prevalece a intenção de se contratar com empresas que possuam uma estabilidade econômica financeira capaz de garantir o seu permanente fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2.** A análise dos processos licitatórios com semelhante objeto, operacionalizados pelo CONIMS em anos anteriores, mostra claramente, por meio da quantidade de notificações emitidas, a dificuldade, mesmo das empresas de grande porte, de cumprimento de suas obrigações quanto a entrega dos medicamentos nos prazos e condições elencados nos referidos editais.

**3.1.3.** Lembrando ainda que o pagamento aos fornecedores registrados ocorre no prazo de até 60 dias, visto o CONIMS primeiro receber dos municípios para depois pagar os fornecedores. Perceba-se que, conceitualmente, micro e pequenas empresa não conseguiriam manter seus estoques para assegurar o consumo. Posto isso, entende-se pela viabilidade do lançamento do processo licitatório destinado à ampla concorrência.

## **4. VALOR ESTIMADO PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** O valor estimado para este processo possui caráter sigiloso e será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle interno.

**4.2.** O valor estimado para esta contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**4.3.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**,

observadas as especificações técnicas constantes no anexo I e demais condições definidas neste Edital.

## **5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no mesmo período.

**5.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

**5.4.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

**5.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

**5.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.

**5.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**6.2.** Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**6.3.** Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

**6.5.** O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:**

**7.1.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

**7.1.2.** Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**7.1.3.** Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.1.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar.

### **7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

**7.2.1.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.2.2.** Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

**7.2.3.** Aqueles incursos na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

**7.2.4.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**7.2.5.** Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial e/ou extrajudicial, sob concurso de credores,

em dissolução ou em liquidação.

**7.2.6.** Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

**7.3. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:**

**7.3.1.** Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**7.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em edital.

**7.3.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.3.4.** Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**7.3.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente.

**7.3.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**7.3.7.** Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.3.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**7.3.9.** As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8. ENVIO PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** O recebimento das propostas e da documentação de habilitação será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**8.2.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita concomitantemente com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 28 de novembro de 2022.**

**8.2.1.** A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após

esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

**8.2.2.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

**8.3.** Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

**8.4.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**8.5.** Solicitamos que a documentação de habilitação, preferencialmente, seja anexada à plataforma na ordem numérica conforme descrito neste edital, de forma zipada.

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**9.1. A proposta de preços escrita poderá ser preenchida conforme Anexo II deste edital, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.**

**9.1.1.** Na proposta escrita é permitida a identificação da empresa proponente, visto que a mesma somente pode ser acessada após a sessão de lances.

**9.2.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

**9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).**

**9.3.1.** Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, **sendo desconsiderado o 4º (quarto) dígito, sem arredondamento.**

**9.5.** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

**9.6.** A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**9.7.** Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**9.8. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, sob pena das sanções cabíveis, o seguinte:**

**9.8.1.** Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e

indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

**9.8.2.** Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s).

**9.8.3.** Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

**9.8.4.** Para os medicamentos aos quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

**9.8.5.** Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS e o quantitativo das embalagens.

**9.8.6.** Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET), e o código GGREM da tabela CMED.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA**

**10.1.** Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - anexo I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** No dia **08 de dezembro de 2022 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

**11.2.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.2.1.** Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

**11.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## **12. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**12.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**12.3.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**12.4. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

**12.5.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

**12.6.** Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

**12.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

**12.8.** O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

**12.8.1.** Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**12.9.** Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.10.** Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**12.11.** As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.11.1.** A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

**12.11.2.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.11.3.** O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. MODO DE DISPUTA**

**13.1.** Para o envio de lances na plataforma compras governamentais, no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.1.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.1.3.** Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

**13.1.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**13.1.5.** No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

### **14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

**14.2.** Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

**14.3.** Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

**14.4.** Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**14.4.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

**14.4.2.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

**14.4.3.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**14.4.4.** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

**14.4.5.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**14.5.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **15. HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica.

**15.1.2.** Qualificação Econômico – Financeira.

**15.1.3.** Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**15.1.4.** Regularidade técnica.

### **15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**15.2.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**15.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### **15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**15.3.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, **ou** CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

### **15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ

**15.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**15.4.3.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.4.4.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**15.4.5.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**15.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**15.4.7.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**15.4.8.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**15.4.8.1.** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.8.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **15.5. REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.5.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**15.5.2.** Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

**15.5.3.** Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS dos licitantes que comercializam os medicamentos previstos na portaria nº 344/98.

**15.5.4.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.

**15.5.5.** Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

**15.5.6.** Declaração devidamente assinada constante no Anexo III.

**15.5.7.** Registro do Produto na Anvisa.

**15.5.7.1.** Os Registros dos Produtos ANVISA serão solicitados pelo pregoeiro como documentação complementar apenas das proponentes vencedoras e deverão ser apresentados no prazo máximo de 2 horas a partir da convocação no sistema, sob pena de inabilitação da proponente.

**15.5.7.2.** No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos **apenas** quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

## **15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**15.6.1.** Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**15.6.2. Considerar-se-á documentação complementar: os Registros dos Produtos ANVISA e a proposta final ajustada contendo o quantitativo das embalagens e o código GGREM (da tabela CMED).**

## **16. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Os documentos de habilitação serão analisados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quanto a sua conformidade conforme o solicitado em edital. O não atendimento das exigências constantes do edital poderá implicar na inabilitação da proponente.

**16.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto

aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

**16.3.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**16.4.** A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente á abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preço escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

**16.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

**16.5.** Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).

**16.5.1.** Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame.

**16.5.2.** Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

**16.6.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.7.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**16.8.** Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

## **17. RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará

na decadência desse direito.

**17.3.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.4.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**17.5.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**17.6.** Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

**17.6.1.** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**17.6.2.** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**17.6.3.** Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

**17.7.** O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

**17.9.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## **18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**18.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**18.2.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**18.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## **19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**19.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

**19.3.** A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

**19.4.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

**19.5.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

## **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**20.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

## **22. PENALIDADES**

**22.1.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

**22.1.1.** Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

**22.1.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

**22.1.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 10% (dez por cento);

**22.1.4.** Recusar a celebrar/assinar o instrumento de contratação: Multa punitiva de 20% (vinte por cento), em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

**22.2.** Cumulativamente ou não, com sanções anteriores poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação de licitar e contratar com o CONIMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**22.3.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e minuta da Ata.

### **23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**23.1.** Fica assegurado ao CONIMS o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**23.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**23.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**23.4.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado através do endereço eletrônico [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br), na aba licitações.

**24.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

**24.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4.** Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

**24.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

**24.6.** Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**24.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**24.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**24.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

**24.10.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**24.11.** As comunicações entre o CONIMS e o Licitante participante, seja no âmbito da licitação seja em eventual processo administrativo apuratório de responsabilidade dela decorrente realizar-se-á, preferencialmente, de forma eletrônica, cabendo ao Licitante manter seu e-mail de cadastro junto ao CONIMS atualizado, eis que será utilizado como ferramenta de comunicação entre as partes.

**25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Declaração de atendimento integral da proposta de preços de medicamentos.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2022.

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, sachês) de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Tendo este Consórcio Intermunicipal de Saúde, como principal objetivo a viabilização de ações que facilitem a propagação da saúde pública junto a seus entes consorciados, e, observando-se o histórico de compras do CONIMS, é possível observar que uma das maiores, senão a maior demanda gerada nos últimos anos, é a aquisição de medicamentos.

**2.2.** Atualmente o CONIMS, por meio de processo licitatório (Registro de Preços), adquire e distribui medicamentos a 26 municípios, demanda que pode ser confirmada de acordo com a consulta realizada por meio do ofício circular de nº 022/2022, a partir da qual os entes informam suas necessidades quanto á aquisição de medicamentos.

**2.3.** No intuito do cumprimento de seus objetivos, este CONIMS pretende mais uma vez disponibilizar aos seus consorciados o acesso a aquisição de medicamentos através de processo licitatório, para o qual reúne-se a demanda de todos os entes, o que pode gerar uma economia em escala, visto a compra em maiores quantidades possibilitar a redução dos preços.

**2.4.** Não sendo possível prever com exatidão a quantidade e tipo de cada medicamento a ser consumido no decorrer do exercício, mas com base nas necessidades expressas pelos entes, a obviedade de escolha do processo licitatório Pregão Eletrônico, Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, se mostra a mais propícia.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

<b>Nº ITENS</b>	<b>CÓDIGO CONIMS</b>	<b>CÓDIGO BR</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>U.F</b>	<b>QTD ESTIMADA</b>
1	7202038 5	02716 66	Acetofenaco 100 mg comprimido	COMP	14.000
2	7202038 8	02711 10	Acetato de ciproterona 2mg + etinilestradiol 0,035mg blister com 21 drágeas	CART	3.800
3	7202038 9	02680 77	Acetato de ciproterona 50 mg comprimido	COMP	160
4	7202151 1	04357 20	Acetato de dextroalfatocoferol 10mg + ácido fólico 400mcg cápsula	CÁPS	160
5	7202039 2	02714 45	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg comprimido	COMP	160

6	7202039 4	04487 98	Acetato de noretisterona 0,5mg + estradiol 1,0mg com 28 comprimidos	CART	3.800
7	7202039 5	02708 48	Acetato de noretisterona 1 mg + estradiol 2 mg blíster com 28 comprimidos	CART	3.700
8	7202040 0	02782 83	Acetazolamida 250 mg comprimido	COMP	4.000
9	7202040 2	02748 06	Acetilcisteína 600 mg sachê 5g	SACHÊ	9.000
10	7202040 3	02683 70	Aciclovir 200 mg comprimido	COMP	195.000
11	7202131 3	02683 72	Aciclovir 400 mg comprimido	COMP	13.000
12	7202040 5	02675 02	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido	COMP	2.700.000
13	7202040 6	02709 65	Acido acetilsalicílico 100 mg tamponado comprimido revestido	COMP	199.000
14	7202040 7	02705 48	Acido acetilsalicílico 325 mg tamponado comprimido revestido	COMP	3.200
15	7202040 8	02675 01	Acido acetilsalicílico 500 mg comprimido	COMP	160
16	7202156 331	02850 55	Acido acetilsalicílico 81 mg tamponado comprimido revestido	COMP	12.800
17	7202040 9	02675 03	Ácido fólico 5 mg comprimido revestido	COMP	391.000
18	7202041 0	04868 59	Ácido fólico 5mg + cianocobalamina 15mcg + quelato de ferro 300mg comprimidos revestidos	COMP	160
19	7202156 120	02682 92	Ácido Folinico 15 mg - cápsulas	CÁPS	11.400
20	7202041 1	02716 70	Ácido mefenâmico 500 mg comprimido	COMP	11.000
21	7202041 4	02783 38	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	COMP	16.000
22	7202041 6	02694 60	Ácido ursodesoxicólico 150 mg comprimido	COMP	10.000
23	7202041 7	03090 40	Ácido ursodesoxicólico 300 mg comprimido	COMP	4.700
24	7202041 8	02675 04	Ácido valpróico 250 mg cápsula	CÁPS	290.000
25	4601021 4	02675 05	Ácido valpróico 500 mg - comprimido	COMP	355.000
26	7202156 332	03979 12	Agomelatina 25 mg comprimido revestido	COMP	1.600
27	7202042 5	02675 06	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	COMP	81.000
28	7202156 333	04138 82	Alendronato de sódio 70mg + colecalciferol 5600UI comprimido	COMP	320
29	7202042 8	02694 62	Alendronato de sódio 70 mg comprimido	COMP	110.000
30	7202156 334	04389 57	Alogliptina 12,5mg + Metformina 850mg - comprimido	COMP	576
31	7202042 9	02675 08	Alopurinol 100 mg comprimido	COMP	93.000
32	7202043 0	02675 09	Alopurinol 300 mg comprimido	COMP	361.000
33	7202043 1	02713 57	Alprazolam 0,5 mg comprimido	COMP	425.000
34	7202043 2	02713 56	Alprazolam 1 mg comprimido	COMP	280.000
35	7202156 335	02844 65	Alprazolam 2 mg comprimido	COMP	3.200
36	7202156 336	03278 02	Amilorida 5mg + clortalidona 25mg comprimido	COMP	6.400
37	7202043 3	02675 11	Aminofilina 100 mg comprimido	COMP	391.000
38	7202043 5	02717 09	Amiodarona 100 mg comprimido	COMP	28.000
39	7202043 6	02675 10	Amiodarona 200 mg comprimido	COMP	400.000

40	7202128 3	04013 21	Amissulprida 200 mg comprimidos	COMP	160
41	7202128 2	03960 81	Amissulprida 50 mg comprimidos	COMP	160
42	7202044 0	02712 17	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	COMP	550.000
43	7202044 1	02707 11	Amoxicilina 500 mg 4 cápsulas + claritromicina 500 mg 2 comprimidos revestidos + lansoprazol 30 mg 2 cápsulas de liberação retardada (7 cartelas dessa composição) + 28 cápsulas de lansoprazol 30 mg caixa com 84 comprimidos/cápsulas	CX	3.000
44	7202044 2	02710 89	Amoxicilina 500 mg cápsula	CÁPS	700.000
45	7202127 8	03533 33	Amoxicilina 875mg + clavulanato de potássio 125mg comprimido revestido	COMP	34.000
46	7202044 4	02675 15	Ampicilina 500 mg cápsula	CÁPS	5.200
47	7202127 5	04298 47	Apixabana 2,5 mg comprimido revestido	COMP	3.000
48	7202127 6	04298 46	Apixabana 5 mg comprimido revestido	COMP	4.000
49	7202044 6	03647 80	Aripiprazol 10 mg comprimido	COMP	19.000
50	7202044 7	02841 01	Aripiprazol 15 mg comprimido	COMP	5.000
51	7202044 8	02707 91	Atenolol 100mg + clortalidona 25mg comprimido	COMP	11.000
52	7202044 9	02675 18	Atenolol 100 mg comprimido	COMP	25.000
53	7202045 0	02675 16	Atenolol 25 mg comprimido	COMP	306.000
54	7202045 1	02707 92	Atenolol 50mg + clortalidona 12,5mg comprimido	COMP	49.000
55	7202045 2	02675 17	Atenolol 50 mg comprimido	COMP	1.800.000
56	7202045 3	02680 80	Atorvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	COMP	45.000
57	7202045 4	02680 81	Atorvastatina cálcica 20 mg comprimido revestido	COMP	150.000
58	7202045 5	02680 82	Atorvastatina cálcica 40 mg comprimido revestido	COMP	17.000
59	7202045 6	02680 83	Azatioprina 50 mg comprimido revestido	COMP	5.000
60	7202045 7	02671 40	Azitromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	456.000
61	7202046 1	02717 46	Baclofeno 10 mg comprimido	COMP	51.000
62	7202046 6	04459 54	Benzoato de alogliptina 25mg + cloridrato de pioglitazona 30mg comprimido revestido	COMP	18.000
63	7202046 7	04361 69	Benzoato de alogliptina 25 mg comprimido revestido	COMP	18.000
64	7202047 0	02688 96	Besilato de anlodipino 10 mg comprimido	COMP	88.000
65	7202047 1	03949 15	Besilato de anlodipino 2,5mg + cloridrato de benazepril 10mg cápsula	CÁPS	4.100
66	7202152 1	02724 35	Besilato de anlodipino 2,5 mg comprimido	COMP	10.000
67	7202047 2	03313 08	Besilato de anlodipino 5mg + atenolol 50mg cápsula	CÁPS	160
68	7202047 3	03949 16	Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 10mg cápsula	CÁPS	11.000

69	7202047 4	03949 17	Besilato de anlodipino 5mg + cloridrato de benazepril 20mg cápsula	CÁPS	14.000
70	7202047 5	03431 26	Besilato de anlodipino 5mg + losartana potássica 100mg cápsulas	CÁPS	1.800
71	7202047 6	02724 34	Besilato de anlodipino 5 mg comprimido	COMP	2.700.000
72	7202047 7	02728 98	Betametasona 0,25mg + maleato de dexclorfeniramina 2mg comprimido	COMP	25.000
73	7202156 337	04128 40	Bilastina 20 mg comprimido	COMP	1.600
74	7202048 2	02701 40	Biperideno 2 mg comprimido	COMP	483.000
75	7202048 4	02696 03	Bisacodil 5 mg comprimido revestido	COMP	25.000
76	7202048 5	03627 20	Bisoprolol 2,5 mg comprimido revestido	COMP	61.000
77	7202152 2	03627 18	Bisoprolol 5 mg comprimido revestido	COMP	25.000
78	7202048 6	04362 56	Bisoprolol 5mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido revestido	COMP	400
79	7202048 7	02720 45	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comprimido revestido	COMP	272.000
80	7202048 8	02717 73	Bromazepam 3 mg comprimido	COMP	105.000
81	7202048 9	02717 74	Bromazepam 6 mg comprimido	COMP	119.000
82	7202049 3	02985 82	Brometo de pinavério 100 mg comprimidos revestidos	COMP	55.000
83	7202049 4	03956 08	Brometo de pinavério 50 mg comprimidos revestidos	COMP	2.500
84	7202049 8	04367 69	Bromidrato de vortioxetina 10 mg comprimido revestido	COMP	3.000
85	7202049 9	02699 54	Bromoprida 10 mg comprimido	COMP	107.000
86	7202128 4	04367 04	Buprenorfina 5 mg adesivo transdérmico	UND	60
87	7202050 5	02706 20	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg comprimido revestido	COMP	538.000
88	7202050 6	02709 71	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + paracetamol 500mg comprimido revestido	COMP	52.000
89	7202050 8	02672 83	Butilbrometo de escopolamina 10 mg drágeas ou comprimidos revestidos	COMP	406.000
90	7202126 5	02680 84	Cabergolina 0,5 mg comprimido	COMP	1.300
91	7202051 2	03404 19	Cafeína 100mg + dipirona sódica 350mg + mesilato de di-hidroergotamina 1 mg comprimido	COMP	12.000
92	7202051 3	02831 56	Cafeína anidra 50mg + citrato de orfenadrina 35mg + dipirona 300mg comprimido	COMP	7.000
93	7202051 4	04342 54	Canagliflozina 300 mg comprimido	COMP	600
94	7202051 6	02808 73	Candesartana cilexetila 16mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	COMP	2.000
95	7202051 5	02960 76	Candesartana cilexetila 16 mg comprimido	COMP	600
96	7202156 338	02814 70	Candesartana cilexetila 8mg + hidroclorotiazida 12,5mg	COMP	1.152
97	7202051 7	02676 13	Captopril 25 mg comprimido	COMP	600.000
98	7202051 8	02676 15	Captopril 50 mg comprimido	COMP	205.000
99	7202052 0	02676 18	Carbamazepina 200 mg comprimido	COMP	950.000

100	7202052 1	02676 17	Carbamazepina 400 mg comprimido	COMP	256.000
101	7202052 2	02724 58	Carbamazepina cr 200 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	10.000
102	7202052 3	02724 57	Carbamazepina cr 400 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	38.000
103	7202052 6	02708 95	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio elementar) comprimido revestido	COMP	238.000
104	7202052 7	03277 66	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 200 ui - comprimido revestido	COMP	130.000
105	7202052 8	03960 76	Carbonato de cálcio 1500 mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + vitamina d 400 ui - comprimido revestido	COMP	1.200.000
106	7202052 9	03925 95	Carbonato de cálcio 230 mg + hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg comprimido mastigável	COMP	160
107	7202053 0	02708 93	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol (vit d) 200 ui comprimido revestido	COMP	46.000
108	7202053 1	02676 21	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	COMP	712.000
109	7202053 2	04689 47	Carbonato de lítio cr 450 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	39.000
110	7202053 6	04345 05	Carvão vegetal ativado 250 mg comprimido	COMP	7.900
111	7202053 7	02675 64	Carvedilol 12,5 mg comprimido	COMP	625.000
112	7202053 8	02675 67	Carvedilol 25 mg comprimido	COMP	240.000
113	7202053 9	02675 66	Carvedilol 3,125 mg comprimido	COMP	646.000
114	7202054 0	02675 65	Carvedilol 6,25 mg comprimido	COMP	1.200.000
115	7202156 339	03056 28	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 100 mg comprimido revestido	COMP	20.800
116	7202054 1	03090 63	Castanha da índia (aesculus hippocastanum l.) 300 mg comprimido revestido	COMP	124.000
117	7202054 5	02676 25	Cefalexina 500 mg comprimido revestido	COMP	790.000
118	7202055 1	02688 66	Celecoxibe 200 mg cápsula	CÁPS	49.000
119	7202055 3	02671 51	Cetoconazol 200 mg comprimido	COMP	15.000
120	7202055 8	03938 13	Cetoprofeno 100 mg comprimido	COMP	52.000
121	7202056 0	04486 35	Cetoprofeno 150 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	29.000
122	7202056 2	03851 53	Cetorolaco trometamina 10 mg comprimido sub lingual	COMP	7.000
123	7202057 0	02763 78	Cilostazol 100 mg comprimido	COMP	99.000
124	7202057 1	02763 77	Cilostazol 50 mg comprimido	COMP	113.000
125	7202057 3	02676 27	Cimetidina 200 mg comprimido	COMP	180.000
126	7202057 4	02676 28	Cinarizina 25 mg comprimido	COMP	385.000
127	7202057 5	02676 29	Cinarizina 75 mg comprimido	COMP	196.000
128	7202057 7	03087 38	Ciprofibrato 100 mg comprimido	COMP	400.000
129	7202057 8	02729 03	Citalopram 20 mg comprimido revestido	COMP	1.300.000
130	7202156 340	02738 20	Citrato de sildenafil 25 mg comprimido	COMP	864

131	7202058 0	02738 21	Citrato de sildenafila 50 mg comprimido	COMP	60
132	7202058 2	02699 85	Claritromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	49.000
133	7202058 3	02729 01	Clobazam 10 mg comprimido	COMP	20.875
134	7202058 4	02729 02	Clobazam 20 mg comprimido	COMP	7.000
135	7202058 5	02701 18	Clonazepam 0,5 mg comprimido	COMP	128.000
136	7202058 6	02701 19	Clonazepam 2 mg comprimido	COMP	395.000
137	7202058 8	02748 11	Clonixinato de lisina 125 mg comprimido revestido	COMP	7.600
138	7202156 341	03350 97	Cloranfenicol 250 mg comprimido	COMP	320
139	7202059 0	02720 52	Clordiazepóxido 5 mg + cloridrato de amitriptilina 12,5 mg cápsulas	CÁPS	160
140	7202126 2	02682 33	Cloreto de potássio 600 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	3.750
141	7202059 8	02680 79	Cloridrato de amantadina 100 mg comprimido	COMP	31.000
142	7202060 1	02711 65	Cloridrato de amilorida 2,5 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido	COMP	36.000
143	7202060 2	02711 62	Cloridrato de amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg comprimido	COMP	38.000
144	7202060 3	02675 12	Cloridrato de amitriptilina 25 mg comprimido	COMP	3.600.000
145	7202060 4	02763 33	Cloridrato de amitriptilina 75 mg comprimido	COMP	170.000
146	7202060 5	04609 86	Cloridrato de bupropiona 150 mg comprimido revestido	COMP	716.000
147	7202060 6	02725 73	Cloridrato de buspirona 10 mg comprimido	COMP	25.000
148	7202128 1	02725 72	Cloridrato de buspirona 5 mg comprimido	COMP	43.000
149	7202060 7	02823 13	Cloridrato de ciclobenzaprina 10 mg comprimido	COMP	500.000
150	7202060 8	02721 66	Cloridrato de ciclobenzaprina 5 mg comprimido	COMP	600.000
151	7202131 4	03963 56	Cloridrato de cinchocaína 27 mg + Policresuleno 100 mg Supositório	UND	500
152	7202061 5	02676 32	Cloridrato de ciprofloxacino 500 mg comprimido	COMP	439.000
153	7202061 6	02684 36	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsulas	CÁPS	9.000
154	7202061 7	02675 22	Cloridrato de clomipramina 25 mg comprimido revestido	COMP	239.000
155	7202061 8	02720 41	Cloridrato de clomipramina 75 mg comprimido revestido	COMP	24.000
156	7202061 9	02720 43	Cloridrato de clonidina 0,10 mg comprimido	COMP	40.000
157	7202062 0	02720 44	Cloridrato de clonidina 0,15 mg comprimido	COMP	23.000
158	7202062 1	02720 42	Cloridrato de clonidina 0,20 mg comprimido	COMP	25.000
159	7202062 2	02676 38	Cloridrato de clorpromazina 100 mg comprimido revestido	COMP	380.000
160	7202062 3	02676 35	Cloridrato de clorpromazina 25 mg comprimido revestido	COMP	285.000
161	7202062 6	02675 72	Cloridrato de diltiazem 120 mg cápsula	CÁPS	4.600
162	4064440	02675 69	Cloridrato de diltiazem 30 mg comprimido	COMP	3.700
163	0406444 1	02675 68	Cloridrato de diltiazem 60 mg comprimido	COMP	2.500

164	7202062 7	02675 71	Cloridrato de diltiazem 90 mg cápsula	CÁPS	3.700
165	7202062 9	02727 86	Cloridrato de donepezila 10 mg comprimido revestido	COMP	36.000
166	7202063 0	02727 85	Cloridrato de donepezila 5 mg comprimido revestido	COMP	8.000
167	7202063 4	02710 36	Cloridrato de doxiciclina 100 mg comprimido revestido	COMP	45.000
168	7202063 5	03024 42	Cloridrato de duloxetina 30 mg cápsulas	CÁPS	510.000
169	7202063 6	03024 43	Cloridrato de duloxetina 60 mg cápsulas	CÁPS	330.000
170	7202063 8	02729 79	Cloridrato de fenazopiridina 100 mg drágea	DRÁG	1.200
171	7202150 1	02729 80	Cloridrato de fenazopiridina 200 mg drágea	DRÁG	7.500
172	7202150 3	03785 72	Cloridrato de fenilefrina 4 mg + maleato de clorfeniramina 4 mg + paracetamol 400 mg comprimido	COMP	5.000
173	7202064 0	02707 98	Cloridrato de fexofenadina 120 mg comprimido revestido	COMP	4.000
174	7202064 2	02730 09	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cápsula	CÁPS	2.500.000
175	7202064 5	02681 11	Cloridrato de hidralazina 25 mg drágea	DRÁG	8.000
176	7202064 7	02672 92	Cloridrato de imipramina 25 mg comprimidos revestidos	COMP	274.000
177	7202064 8	02744 82	Cloridrato de isoxsuprina 10 mg comprimido	COMP	160
178	7202064 9	02681 29	Cloridrato de levomepromazina 100 mg comprimido revestido	COMP	291.000
179	7202065 0	02681 28	Cloridrato de levomepromazina 25 mg comprimido revestido	COMP	330.000
180	7202065 9	02732 64	Cloridrato de loperamida 2 mg comprimido	COMP	7.000
181	7202066 0	04501 66	Cloridrato de lurasidona 40 mg comprimido	COMP	525
182	7202066 1	04526 25	Cloridrato de lurasidona 80 mg comprimido	COMP	160
183	7202156 177	03054 87	Cloridrato de Mebeverina 200 mg	COMP	160
184	7202066 2	02953 91	Cloridrato de meclizina 25 mg comprimido	COMP	8.700
185	7202066 3	02732 21	Cloridrato de memantina 10 mg comprimido revestido	COMP	40.000
186	7202066 4	04070 66	Cloridrato de metformina 1000 mg + glimepirida 4 mg comprimido revestido	COMP	160
187	7202126 0	03810 63	Cloridrato de metformina 500 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	COMP	160
188	7202066 5	02676 90	Cloridrato de metformina 500 mg comprimido revestido	COMP	225.000
189	7202156 342	03887 96	Cloridrato de metformina 500mg - comprimidos liberação prolongada	COMP	4.800
190	7202152 6	03887 97	Cloridrato de metformina 750 mg comprimido de liberacao prolongada	COMP	10.000
191	7202149 8	04070 66	Cloridrato de metformina 850 mg + fosfato de sitagliptina 50 mg comprimido revestido	COMP	3.700
192	7202066 6	02676 91	Cloridrato de metformina 850 mg comprimido revestido	COMP	3.600.000
193	7202156 343	04336 91	Cloridrato de metilfenidato 10 mg a cápsula de liberação modificada	COMP	1.600
194	7202066 7	02723 20	Cloridrato de metilfenidato 10 mg comprimido	COMP	140.000

195	7202066 8	03054 88	Cloridrato de metilfenidato 20 mg a cápsula de liberação modificada	CÁPS	13.200
196	7202066 9	02673 12	Cloridrato de metoclopramida 10 mg comprimido	COMP	811.000
197	7202067 2	02728 17	Cloridrato de midazolam 15 mg comprimido	COMP	550
198	7202067 5	02734 50	Cloridrato de moxifloxacino 400 mg comprimido revestido	COMP	1.000
199	7202067 7	02732 66	Cloridrato de naltrexona 50 mg comprimido	COMP	63.000
200	7202127 7	02716 09	Cloridrato de nortriptilina 10 mg cápsula	CÁPS	1.100
201	7202067 8	02716 06	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cápsula	CÁPS	320.000
202	7202067 9	02716 10	Cloridrato de nortriptilina 50 mg cápsula	CÁPS	87.000
203	7202068 0	02716 07	Cloridrato de nortriptilina 75 mg cápsula	CÁPS	5.600
204	7202068 4	04190 16	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimido orodispersível	COMP	145.000
205	7202068 5	04190 15	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível	COMP	17.000
206	7202068 7	02723 27	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	COMP	55.000
207	7202068 8	03937 29	Cloridrato de oxicodona 10 mg comprimido revestido	COMP	3.100
208	7202068 9	02987 68	Cloridrato de paroxetina 10 mg comprimido revestido	COMP	160
209	7202125 8	02963 03	Cloridrato de paroxetina 12,5 mg comprimido revestido	COMP	1.500
210	7202069 0	02739 40	Cloridrato de paroxetina 20 mg comprimido revestido	COMP	1.200.000
211	7202069 1	02739 41	Cloridrato de paroxetina 30 mg comprimido revestido	COMP	2.000
212	7202069 2	02963 02	Cloridrato de paroxetina hemi-hidratado 25 mg comprimido de liberação modificada	COMP	3.000
213	7202069 5	03054 92	Cloridrato de pioglitazona 30 mg comprimido	COMP	5.000
214	7202156 344	04077 05	Cloridrato de prasugrel 10 mg comprimido revestido	COMP	960
215	7202156 345	03848 94	Cloridrato de Propafenona 150 mg comprimido revestido	COMP	1.600
216	7202156 346	02724 12	Cloridrato de Propafenona 300 mg comprimido revestido	COMP	1.600
217	7202156 347	02677 71	Cloridrato de propranolol 10 mg comprimido	COMP	4.800
218	7202069 8	02677 72	Cloridrato de propranolol 40 mg comprimido	COMP	1.200.000
219	7202150 4	03678 08	Cloridrato de pseudoefedrina 30 mg + paracetamol 500 mg comprimido revestido	COMP	160
220	7202069 9	02723 65	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	COMP	4.800.000
221	7202070 0	02746 47	Cloridrato de sotalol 160 mg comprimido	COMP	8.000
222	7202070 1	02850 81	Cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsula de liberação prolongada	CÁPS	34.000
223	7202070 4	02673 93	Cloridrato de tetraciclina 500 mg cápsula	CÁPS	4.000
224	7202070 5	02708 13	Cloridrato de tiamina ( vit b1) 100 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg + cianocobalamina ( vit b12) 5000 mcg comprimido revestido	COMP	120.000

225	7202070 6	02723 41	Cloridrato de tiamina 300 mg comprimido revestido	COMP	240.000
226	7202070 7	02723 67	Cloridrato de tioridazina 100 mg comprimido revestido	COMP	20.000
227	7202151 0	04486 42	Cloridrato de tioridazina 200 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	160
228	7202070 8	02735 97	Cloridrato de tioridazina 25 mg comprimido revestido	COMP	8.700
229	7202156 348	02723 66	Cloridrato de tioridazina 50 mg - comprimido revestido	COMP	960
230	7202070 9	02769 61	Cloridrato de tizanidina 2 mg comprimido	COMP	3.700
231	7202071 0	03094 37	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	20.000
232	7202071 2	02850 15	Cloridrato de tramadol 37,5 mg + paracetamol 325 mg comprimido	COMP	13.000
233	7202071 3	02685 34	Cloridrato de tramadol 50 mg cápsula	CÁPS	490.000
234	7202071 6	03622 60	Cloridrato de trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	34.000
235	7202071 7	02769 48	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido revestido	COMP	277.000
236	7202156 126	02723 69	Cloridrato de Valaciclovir 500 mg - comprimido	COMP	1.250
237	7202071 9	04704 29	Cloridrato de venlafaxina 150 mg cápsula	CÁPS	468.000
238	7202072 0	02723 81	Cloridrato de venlafaxina 37,5 mg comprimido	COMP	150.000
239	7202072 1	02723 82	Cloridrato de venlafaxina 75 mg comprimido	COMP	1.100.000
240	7202072 2	02675 73	Cloridrato de verapamil 120 mg comprimido revestido	COMP	2.500
241	7202072 3	02674 25	Cloridrato de verapamil 80 mg comprimido revestido	COMP	290.000
242	7202072 4	04486 22	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 40 mg cápsula	CÁPS	1.200
243	7202125 7	04486 21	Cloridrato de ziprasidona monoidratado 80 mg cápsula	CÁPS	450
244	7202072 5	02676 41	Clorpropamida 250 mg comprimido	COMP	160
245	7202072 6	02744 97	Clortalidona 25 mg comprimido	COMP	60.000
246	7202072 7	02724 29	Clozapina 25 mg comprimido	COMP	160
247	7202072 9	04403 02	Colágeno não hidrolisado 40 mg cápsulas	CÁPS	38.000
248	7202073 0	02676 42	Colchicina 0,5 mg comprimido	COMP	68.000
249	7202073 1	04341 25	Colecalciferol (vitamina d3) 1.000 ui comprimido revestido	COMP	15.000
250	7202073 3	04427 29	Colecalciferol (vitamina d3) 2.000 ui comprimido revestido	COMP	18.000
251	7202156 349	04427 29	Colecalciferol (vitamina d3) 3.000 ui comprimido revestido	COMP	4.800
252	7202073 5	04310 98	Colecalciferol (vitamina d3) 50.000 ui comprimido revestido	COMP	65.000
253	7202073 6	04310 97	Colecalciferol (vitamina d3) 7.000 ui comprimido revestido	COMP	155.000
254	7202073 8	02966 47	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg comprimido revestido	COMP	142.000

255	7202156 350	04786 55	Dapagliflozina 10 mg + Metformina 1000mg comprimido revestido	COMP	8.000
256	7202156 150	04416 21	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000mg comprimido revestido	COMP	2.000
257	7202073 9	04329 08	Dapagliflozina 10 mg comprimido revestido	COMP	21.000
258	7202074 2	02731 50	Deflazacorte 30 mg comprimido	COMP	375
259	7202074 3	02731 48	Deflazacorte 6 mg comprimido	COMP	400
260	7202074 7	02875 29	Desloratadina 5 mg comprimido revestido	COMP	375
261	7202074 8	03567 01	Desogestrel 0,075 mg comprimido revestido	COMP	56.000
262	7202075 0	04058 99	Desvenlafaxina 100 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	82.000
263	7202075 1	04058 98	Desvenlafaxina 50 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	115.000
264	7202075 3	02676 44	Dexametasona 0,5 mg comprimido	COMP	6.000
265	7202075 8	02693 88	Dexametasona 4 mg comprimido	COMP	305.000
266	7202075 9	04500 73	Dexlansoprazol 60 mg cápsula	CÁPS	2.500
267	7202076 4	02918 02	Diacereína 50 mg cápsula	CÁPS	30.000
268	7202076 5	02671 97	Diazepam 10 mg comprimido	COMP	400.000
269	7202076 6	02671 95	Diazepam 5 mg comprimido	COMP	770.000
270	7202076 8	04490 18	Diclofenaco colestiramina 70 mg cápsulas	CÁPS	375
271	7202077 1	02709 92	Diclofenaco potássico 50 mg comprimido revestido	COMP	319.000
272	7202077 5	03063 55	Diclofenaco sódico 50 mg + fosfato de codeína 50 mg comprimido revestido	COMP	17.000
273	7202077 6	02710 00	Diclofenaco sódico 50 mg comprimido revestido	COMP	150.000
274	7202156 351	02679 36	Dicloridrato de betaistina 16 mg comprimido	COMP	16.000
275	7202077 7	03435 73	Dicloridrato de betaistina 24 mg comprimido	COMP	236.000
276	7202077 8	03991 09	Dicloridrato de betaistina 8 mg comprimido	COMP	2.800
277	7202077 9	02724 78	Dicloridrato de flunarizina 10 mg cápsula	CÁPS	102.000
278	7202078 1	02733 10	Dicloridrato de hidroxizina 25 mg comprimido	COMP	22.000
279	7202126 4	04064 87	Dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	COMP	250
280	7202078 2	02728 24	Dicloridrato de pramipexol 0,125 mg comprimido	COMP	4.600
281	7202078 3	02728 25	Dicloridrato de pramipexol 0,25 mg comprimido	COMP	5.000
282	7202078 4	04095 88	Dicloridrato de pramipexol 0,75 mg comprimido revestido	COMP	7.400
283	7202078 5	02728 26	Dicloridrato de pramipexol 1 mg comprimido	COMP	7.000
284	7202156 352	04046 12	Dicloridrato de pramipexol 1,5 mg comprimido	COMP	8.000
285	7202078 6	02724 82	Dicloridrato de zuclopentixol 10 mg comprimido revestido	COMP	250
286	7202078 7	04295 49	Dienogeste 2 mg comprimido revestido	COMP	11.000
287	7202078 8	02676 47	Digoxina 0,25 mg comprimido	COMP	500.000

288	7202079 1	02723 33	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 10 mg comprimido revestido	COMP	80.000
289	72021553 93	04073 28	Dimesilato de lisdexanfetamina 30 mg cápsulas	CÁPS	12.000
290	7202079 3	04073 27	Dimesilato de lisdexanfetamina 50 mg cápsulas	CÁPS	250
291	7202079 4	02733 96	Dinitrato de isossorbida 10 mg comprimido	COMP	5.000
292	7202079 5	02733 95	Dinitrato de isossorbida 5 mg comprimido sub lingual	COMP	264.000
293	7202079 6	02738 18	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg comprimido revestido	COMP	1.300.000
294	7202125 9	04284 25	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg comprimido revestido	COMP	3.250
295	7202151 5	04349 12	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg sachê	SACHÊ	250
296	7202156 353	02706 33	Dipirona + Cafeína + Mucato de Isometeptno 300mg + 30 mg + 30mg - comprimido	COMP	6.400
297	7202079 7	02672 03	Dipirona 500 mg comprimido	COMP	3.800.000
298	7202126 1	02754 75	Dipirona sódica 500 mg + cloridrato de prometazina 5 mg + cloridrato de adifenina 10 mg	COMP	6.500
299	7202080 9	02725 88	Divalproato de sódio 250 mg comprimido revestido	COMP	16.000
300	7202081 0	02725 89	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido	COMP	6.000
301	7202081 1	03529 12	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	18.000
302	7202081 2	04347 14	Dobesilato de cálcio 500 mg cápsula	CÁPS	4.000
303	7202081 3	02699 62	Domperidona 10 mg comprimido	COMP	145.000
304	7202081 7	04487 95	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,02 mg comprimido revestido blister com 24 comprimidos	CART	500
305	7202081 8	04487 94	Drospirenona 3 mg + etinilestradiol 0,03 mg comprimido revestido blister com 21 comprimidos	CART	600
306	7202081 9	04287 05	Dutasterida 0,5 mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg cápsulas	CÁPS	4.200
307	7202156 354	04598 05	Edoxabana 60 mg - comprimido	COMP	960
308	7202082 0	04623 92	Empagliflozina 25 mg + linagliptina 5 mg comprimido revestido	COMP	3.800
309	7202156 152	04348 74	Empagliflozina 25 mg	COMP	7.600
310	7202082 4	02699 96	Eritromicina 500 mg comprimido revestido	COMP	150
311	7202156 355	02741 86	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 20 mg comprimido revestido	COMP	9.600
312	7202082 5	02741 87	Esomeprazol magnésico tri-hidratado 40 mg comprimido revestido	COMP	15.000
313	7202082 6	03434 94	Espiramicina 1,5 mui comprimido revestido	COMP	6.200
314	7202126 6	02808 77	Espironolactona 100 mg + furosemida 20 mg cápsula	CÁPS	250
315	7202082 7	02676 54	Espironolactona 100 mg comprimido	COMP	13.000
316	7202082 8	02676 53	Espironolactona 25 mg comprimido	COMP	1.700.000

317	7202082 9	03381 34	Espironolactona 50 mg comprimido	COMP	61.000
318	7202083 2	04488 01	Estradiol 1 mg + gestodeno 0,025 mg blister com 28 comprimidos revestidos	CART	100
319	7202083 5	02714 34	Estrogênios conjugados naturais 0,625 mg blister com 28 drágeas	CART	8.000
320	7202083 6	03701 17	Etexilato de dabigatrana 110 mg cápsulas	CÁPS	3.100
321	7202127 3	04022 59	Etexilato de dabigatrana 150 mg cápsulas	CÁPS	1.600
322	7202083 7	03327 94	Etinilestradiol 0,02 mg + gestodeno 0,075 mg blister com 21 drágeas	CART	8.800
323	7202083 8	04488 04	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg blister com 21 comprimidos	CART	11.200
324	7202083 9	02711 09	Etinilestradiol 0,05 mg + levonorgestrel 0,25 mg blister com 21 comprimidos	CART	50.000
325	7202084 0	03514 79	Etodolaco 400 mg comprimido revestido	COMP	4.700
326	7202126 3	03514 78	Etodolaco 500 mg comprimido revestido	COMP	6.250
327	7202156 155	03090 60	Castanha da Índia (aesculus hippocastanum l.) 250 mg cápsulas	CÁPS	3.700
328	7202084 2	04786 99	Extrato seco crataegus rhipidophylla gand 30 mg + passiflora incarnata l 100 mg + salix alba l. 100 mg comprimido revestido	COMP	700
329	7202084 3	04491 20	Extrato seco de panax ginseng 12,5 mg + vit a 4000 ui + vit b1 2 mg + vit b12 1mcg + vit c 60 mg + vit d 400 ui + vit e 40 mg + nicotinamida 15 mg + pantotenato de cálcio 10 mg + ácido fólico 0,4 mg + rutosídeos 20 mg + fumarato ferroso 30,34 mg + fosfato de cálcio dibásico 351,35 mg + sulfato de cobre 3,93 mg + gliconato de potássio 24 mg + sulfato de manganês 3,07 mg + gliconato de magnésio 85,31 mg + óxido de zinco 1,25 mg + lecitina de soja 92,5 mg cápsula (vitergan master)	CÁPS	23.000
330	7202156 356	04851 27	Ezetimiba 10 mg + rosuvastatina 10 mg comprimido	COMP	4.800
331	7202152 3	04771 28	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg comprimido	COMP	5.000
332	7202152 4	02856 86	Ezetimiba 10 mg comprimido	COMP	6.500
333	7202084 4	02676 57	Fenitoína 100 mg comprimido	COMP	550.000
334	7202084 6	02676 60	Fenobarbital 100 mg comprimido	COMP	727.000
335	7202156 357	02670 81	Fenofibrato 200 mg - comprimido	COMP	3.200
336	7202084 9	03425 01	Fenofibrato 250 mg cápsula de liberação retardada	CÁPS	1.500
337	7202085 0	03999 88	Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg comprimido	COMP	6.200
338	7202085 1	04799 44	Ferrocobalamina + associações; ferrocobalamina (como ferro elementar) 120 mg + vit b1 (nitrato de tiamina) 4 mg + vit b2 (riboflavina) 1 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 1 mg + vit b12 (cianocobalamina) 25 mcg + vit b3 (nicotinamida) 10 mg + vit b9 (ácido fólico) 2	COMP	160

			mg + vit b5 pantotenato de cálcio 2 mg comprimido revestido		
339	7202085 2	02759 64	Finasterida 1 mg comprimido revestido	COMP	160
340	7202085 3	02759 63	Finasterida 5 mg comprimido revestido	COMP	1.100.000
341	7202085 5	02676 62	Fluconazol 150 mg cápsula	CÁPS	70.000
342	7202085 8	02729 31	Flunitrazepam 1 mg comprimido revestido	COMP	1.700
343	7202086 2	02682 92	Folinato de cálcio 15 mg comprimido	COMP	6.300
344	7202086 4	04488 83	Fosfato de cálcio 600 mg + colecalciferol 400 ui comprimido revestido	COMP	72.000
345	7202086 5	02727 82	Fosfato de codeína 30 mg comprimido	COMP	313.000
346	7202086 7	03799 02	Fosfato de oseltamivir 30 mg cápsula	CÁPS	2.500
347	7202086 8	03799 62	Fosfato de oseltamivir 45 mg cápsula	CÁPS	2.000
348	7202086 9	03069 47	Fosfato de oseltamivir 75 mg cápsula	CÁPS	2.700
349	7202087 2	02738 30	Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg cápsula	CÁPS	1.000
350	7202087 7	04485 97	Fosfato sódico de prednisolona 20 mg comprimido	COMP	190.000
351	7202156 178	04445 70	Fumarato de Formoterol 12mcg + Fluticasona 250 mcg	CÁPS	160
352	7202155 394	02728 32	Fumarato de quetiapina 100 mg comprimido revestido	COMP	42.000
353	7202150 7	02728 33	Fumarato de quetiapina 200 mg comprimido revestido	COMP	3.000
354	7202088 2	02728 31	Fumarato de quetiapina 25 mg comprimido revestido	COMP	195.000
355	7202156 158	04736 82	Fumarato de Vonoprazana 20mg - comprimido	COMP	160
356	7202088 8	02676 63	Furosemida 40 mg comprimido	COMP	2.300.000
357	7202088 9	02681 07	Gabapentina 300 mg cápsula	CÁPS	410.000
358	7202150 6	02681 06	Gabapentina 400 mg cápsula	CÁPS	4.600
359	7202089 1	03054 14	Ginkgo biloba 80 mg comprimido revestido	COMP	292.000
360	7202089 2	02676 71	Glibenclamida 5mg comprimido	COMP	1.200.000
361	7202089 3	04427 54	Gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	COMP	100.000
362	7202090 4	02731 19	Glimepirida 2 mg comprimido	COMP	665.000
363	7202090 5	02731 21	Glimepirida 4 mg comprimido	COMP	150.000
364	7202090 6	02676 70	Haloperidol 1 mg comprimido	COMP	138.000
365	7202090 8	02676 69	Haloperidol 5 mg comprimido	COMP	336.000
366	7202091 0	03933 39	Harpagophytum procumbens 400 mg comprimido revestido	COMP	114.000
367	7202156 144	03900 06	Hemifumarato de quetiapina 300mg de liberação prolongada	COMP	1.500
368	7202150 9	02678 95	Hemitartarato de rivastigmina 6 mg cápsula	CÁPS	250
369	7202091 3	02783 16	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido revestido	COMP	260.000
370	7202156 358	04255 80	Hemitartarato de zolpidem 5 mg comprimido	COMP	1.152

371	7202091 7	02676 74	Hydrochlorothiazide 25 mg comprimido	COMP	2.700.000
372	7202091 8	02676 75	Hydrochlorothiazide 50 mg comprimido	COMP	121.000
373	7202092 5	02676 77	Ibuprofen 300 mg comprimido	COMP	75.000
374	7202092 7	02676 76	Ibuprofen 600 mg comprimido	COMP	2.600.000
375	7202152 5	04628 22	Indapamide 1,5 mg comprimido revestido de liberação prolongada	COMP	3.000
376	7202093 4	02733 89	Irbesartan 150 mg + hydrochlorothiazide 12,5mg comprimido revestido	COMP	800
377	7202093 6	03959 45	Isoflavone 150 mg comprimido revestido	COMP	200.000
378	7202093 7	04046 90	Isoflavone 75 mg comprimido revestido	COMP	86.000
379	7202093 8	02688 61	Itraconazole 100 mg capsules	CÁPS	124.000
380	7202093 9	03767 67	Ivermectin 6 mg comprimido	COMP	76.000
381	7202094 0	04774 69	Lactase 10.000 FCC ALU comprimido	COMP	1.300
382	7202094 2	02728 09	Lamotrigine 100 mg comprimido	COMP	32.000
383	7202094 3	02950 40	Lamotrigine 25 mg comprimido	COMP	17.000
384	7202094 4	03244 14	Lamotrigine 50 mg comprimido	COMP	33.000
385	7202094 5	02699 65	Lansoprazole 30 mg capsules	CÁPS	5.500
386	7202156 359	04241 70	Levamlodipine 2,5mg comprimido	COMP	1.600
387	7202156 360	03986 89	Levodopa 100mg + Benserazide 25mg - CPS (HBS) LIB. PROL.	CÁPS	17.600
388	7202094 8	02859 65	Levetiracetam 250 mg comprimido revestido	COMP	7.000
389	7202156 361	02859 66	Levetiracetam 500 mg comprimido revestido	COMP	3.200
390	7202094 9	03458 66	Levodopa 100 mg + carbidopa 25 mg + entacapone 200 mg comprimido revestido	COMP	800
391	7202095 0	04332 80	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazide 25 mg comprimido	COMP	122.000
392	7202156 362	02701 28	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazide 25 mg comprimido dispersível	COMP	8.000
393	7202156 363	03986 89	Levodopa 100 mg + cloridrato de benserazide 25 mg cápsula dura de liberação prolongada	CÁPS	8.000
394	7202095 1	02701 26	Levodopa 200 mg + cloridrato de benserazide 50 mg comprimido	COMP	217.000
395	7202095 2	02701 30	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	COMP	220.000
396	7202095 4	03052 70	Levofloxacin 500 mg comprimido	COMP	94.000
397	7202095 6	04372 83	Levofloxacin 750 mg comprimido	COMP	7.500
398	7202156 364	04488 05	Levonorgestrel associated to ethinylestradiol 50 mcg + 30 mcg/75 mcg + 40 mcg/125 mcg + 30 mcg Drágea A + Drágea B + Drágea C.	COMP	1.008
399	7202095 8	02689 56	Levonorgestrel 0,75 mg comprimido	COMP	200
400	7202156 181	02966 50	Levothyroxine 112 Mcg	COMP	1.500
401	7202096 2	02681 25	Levothyroxine sodium 100 mcg comprimido	COMP	934.000
402	7202096 3	02688 60	Levothyroxine sodium 125 mcg comprimido	COMP	48.000
403	7202096 4	02681 26	Levothyroxine sodium 150 mcg comprimido	COMP	38.000
404	7202096 5	02707 68	Levothyroxine sodium 175 mcg comprimido	COMP	6.600

405	7202096 6	02760 95	Levotiroxina sódica 200 mcg comprimido	COMP	5.200
406	7202095 9	02681 24	Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	COMP	1.400.000
407	7202096 0	02681 23	Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	COMP	1.700.000
408	7202096 1	02688 59	Levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	COMP	433.000
409	7202151 8	02966 49	Levotiroxina sódica 88 mcg comprimido	COMP	13.000
410	7202096 7	04072 14	Linagliptina 5 mg comprimido revestido	COMP	7.000
411	7202156 151	04073 26	Lisdexanfetamina 70mg	COMP	475
412	7202096 9	02711 68	Lisinopril 10 mg comprimido	COMP	6.200
413	7202097 0	02711 69	Lisinopril 20 mg comprimido	COMP	1.700
414	7202097 2	02734 66	Loratadina 10 mg comprimido	COMP	885.000
415	7202097 4	02734 72	Lorazepam 1 mg comprimido	COMP	1.250
416	7202097 5	02734 73	Lorazepam 2 mg comprimido	COMP	19.000
417	7202097 6	02874 71	Losartana 100 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	18.000
418	7202156 365	02874 73	Losartana 100mg	COMP	11.200
419	7202156 366	02707 86	Losartana 25mg	COMP	16.000
420	7202097 7	02707 88	Losartana 50 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	45.000
421	7202097 8	02688 56	Losartana 50 mg comprimido revestido	COMP	5.100.000
422	7202156 134	04743 37	Magnésio Quelato 130mg - comprimido	COMP	3.250
423	7202098 1	02676 45	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	COMP	530.000
424	7202098 2	02676 51	Maleato de enalapril 10 mg comprimido	COMP	1.800.000
425	7202098 3	02676 52	Maleato de enalapril 20 mg comprimido	COMP	2.700.000
426	7202098 4	02676 50	Maleato de enalapril 5 mg comprimido	COMP	385.000
427	7202098 5	03418 51	Maleato de fluvoxamina 100 mg comprimido revestido	COMP	250
428	7202099 3	02676 92	Mebendazol 100 mg comprimido	COMP	1.600
429	7202151 6	03994 15	Melilotus officinalis 26,7 mg comprimido revestido	COMP	250
430	7202099 6	02735 54	Meloxicam 15 mg comprimido	COMP	780.000
431	7202099 7	02735 53	Meloxicam 7,5 mg comprimido	COMP	6.000
432	7202099 9	02922 37	Mesalazina 400 mg comprimido revestido	COMP	1.500
433	7202100 0	02922 38	Mesalazina 800 mg comprimido revestido	COMP	10.000
434	7202100 1	02701 43	Mesilato de bromocriptina 2,5 mg comprimido	COMP	250
435	7202100 2	04290 55	Mesilato de doxazosina 2 mg + finasterida 5 mg cápsulas	CÁPS	625.000
436	7202100 3	02684 93	Mesilato de doxazosina 2 mg comprimido	COMP	2.200.000
437	7202100 4	02684 95	Mesilato de doxazosina 4 mg comprimido	COMP	400.000
438	7202150 8	03897 79	Mesilato de rasagilina 1 mg comprimido	COMP	1.800
439	7202100 5	02676 89	Metildopa 250 mg comprimido revestido	COMP	390.000
440	7202100 6	02676 88	Metildopa 500 mg comprimido revestido	COMP	177.000
441	7202156 367	04835 78	Metilfolato 1000mcg	COMP	1.600

442	72021007	0267717	Metronidazol 250 mg comprimido revestido	COMP	246.000
443	72021008	0268499	Metronidazol 400 mg comprimido revestido	COMP	40.000
444	7202156145	0448579	Micofenolato de mofetila 500mg	COMP	3.700
445	7202156368	0448577	Micofenolato de Sódio 360 mg	COMP	576
446	72021012	0353813	Mirtazapina 15 mg comprimido	COMP	6.200
447	72021013	0294536	Mirtazapina 30 mg comprimido	COMP	148.000
448	72021014	0294537	Mirtazapina 45 mg comprimido	COMP	7.500
449	7202156369	0397450	Modafinila 100 mg - comprimido	COMP	288
450	72021015	0273397	Mononitrato de isossorbida 20 mg comprimido	COMP	95.000
451	72021016	0273401	Mononitrato de isossorbida 40 mg comprimido	COMP	800
452	72021017	0276271	Montelucaste de sódio 10 mg comprimido revestido	COMP	5.200
453	72021018	0485276	Montelucaste de sódio 10,4 mg + dicloridrato de levocetirizina 5 mg comprimido revestido	COMP	250
454	72021019	0394656	Montelucaste de sódio 4 mg comprimido mastigável	COMP	3.600
455	72021020	0394655	Montelucaste de sódio 5 mg comprimido mastigável	COMP	5.000
456	72021021	0273703	Naproxeno 500 mg comprimido	COMP	34.000
457	7202156370	0396702	Nebivolol 5mg	COMP	6.400
458	72021023	0267728	Nifedipino 10 mg comprimido	COMP	58.000
459	72021024	0267729	Nifedipino 20 mg comprimido	COMP	277.000
460	72021025	0448641	Nifedipino 20 mg comprimido de absorção retardada	COMP	174.000
461	72021026	0273710	Nimesulida 100 mg comprimido	COMP	960.000
462	72021028	0270007	Nimodipino 30 mg comprimido revestido	COMP	69.000
463	72021505	0368612	Nitazoxanida 500 mg comprimido revestido	COMP	2.000
464	72021034	0270813	Nitrato de tiamina ( vit b1) 100 mg + cianocobalamina ( vit b12) 5 mg + cloridrato de piridoxina (vit b6) 100 mg comprimido revestido	COMP	27.000
465	72021035	0268285	Nitrazepam 5 mg comprimido	COMP	6.000
466	72021036	0268273	Nitrofurantoína 100 mg cápsula	CÁPS	497.000
467	72021040	0448808	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos	CART	1.500
468	72021041	0268851	Norfloxacino 400 mg comprimido	COMP	58.000
469	72021043	0271621	Olanzapina 10 mg comprimido	COMP	17.000
470	72021044	0273810	Olanzapina 2,5 mg comprimido	COMP	1.700
471	72021045	0271620	Olanzapina 5 mg comprimido	COMP	38.000
472	7202156371	0388399	Olmesartana medoxomila 20 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	3.200
473	72021048	0296745	Olmesartana medoxomila 20 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	762.000
474	7202156372	0296741	Olmesartana medoxomila 20 mg comprimido revestido	COMP	1.600

475	72021049	0388401	Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	2.700
476	72021050	0296743	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	15.000
477	72021527	0296744	Olmesartana medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	14.000
478	72021051	0296742	Olmesartana medoxomila 40 mg comprimido revestido	COMP	8.800
479	72021052	0267712	Omeprazol 20 mg cápsula	CÁPS	4.000.000
480	72021054	0273931	Orlistate 120 mg cápsula	CÁPS	3.700
481	72021055	0291770	Oxalato de escitalopram 10 mg comprimido revestido	COMP	1.080.000
482	72021056	0291772	Oxalato de escitalopram 15 mg comprimido revestido	COMP	33.000
483	72021057	0291771	Oxalato de escitalopram 20 mg comprimido revestido	COMP	491.000
484	72021059	0273257	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido	COMP	91.000
485	72021061	0273256	Oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido	COMP	35.000
486	72021065	0449120	Panax ginseng 100 mg + vit a 2000 ui + vit b1 1,30 mg + vit b2 1,30 mg + vit b6 0,50 mg + vit b12 4 mcg + vit c 65 mg + vit d 400 ui + vit e 10 mg + biotina 0,01 mg + nicotinamida 13 mg + pantenol 5 mg + rutosídeo 10 mg + fluoreto de sódio 0,10 mg + fosfato de cálcio dibásico 150 mg + sulfato ferroso 10 mg + iodeto de potássio 0,15 mg + sulfato de magnésio 6 mg + sulfato de manganês monoirado 1,70 mg + sulfato de potássio 5 mg polivitamínicos e poliminerais cápsula (gerovital)	CÁPS	29.000
487	72021066	0439093	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 20 mg comprimido revestido	COMP	146.000
488	72021067	0442259	Pantoprazol sódico sesqui-hidratado 40 mg comprimido revestido	COMP	680.000
489	72021068	0449031	Pantotenato de cálcio 60 mg + cistina 20 mg + nitrato de tiamina 60 mg + levedura medicinal 100 mg + queratina 20 mg + ácido paraminobenzóico 20mg cápsula	CÁPS	162.000
490	72021070	0270911	Paracetamol 300 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco sódico 50 mg + cafeína 30 mg comprimido	COMP	400.000
491	72021071	0270907	Paracetamol 500 mg + fosfato de codeína 30 mg comprimido	COMP	700.000
492	72021072	0270929	Paracetamol 500 mg + maleato de dimetindeno 0,5 mg + cloridrato de fenilefrina 2mg + rutosídeo 15 mg + ácido ascórbico 40 mg comprimido revestido	COMP	1.200
493	72021073	0267778	Paracetamol 500 mg comprimido revestido	COMP	3.300.000
494	72021074	0267779	Paracetamol 750 mg comprimido revestido	COMP	1.100.000
495	72021075	0439128	Passiflora incarnata 260 mg comprimido revestido	COMP	428.000

496	7202107 7	02681 59	Pentoxifilina 400 mg comprimido revestido	COMP	55.000
497	7202152 8	04366 00	Perindopril arginina 10 mg comprimido revestido	COMP	375
498	7202156 136	03276 99	Permanganato de Potássio 100 mg - comprimido	COMP	20.000
499	7202156 135	04650 32	Picossulfato de sódio 10mg + óxido de magnésio 3,5g + ácido cítrico anidro 12,0g - sache	SACHÊ	1.700
500	7202108 1	04315 69	Pinus pinaster aiton 50 mg comprimido	COMP	250
501	7202108 2	02751 23	Piracetam 400 mg comprimido revestido	COMP	24.000
502	7202108 3	02751 24	Piracetam 800 mg comprimido revestido	COMP	6.000
503	7202108 5	02681 58	Pirimetamina 25 mg comprimido	COMP	12.000
504	7202108 6	02740 36	Piroxicam 20 mg cápsula	CÁPS	166.000
505	7202108 7	02740 37	Piroxicam 20 mg sl orodispersível comprimido	COMP	2.300
506	7202108 8	04331 71	Pitavastatina cálcica 2 mg comprimido revestido	COMP	9.000
507	7202109 5	04578 83	Polivitáminico em cápsulas contendo luteína 10 mg + zeaxantina 2 mg + omêga 3 + associações para proteção e regeneração oftálmica (luvis s, lutevit omega plus)	CÁPS	14.000
508	7202109 6	04578 83	Polypodium leucotomos 250 mg cápsula	CÁPS	125
509	7202109 7	02677 43	Prednisona 20 mg comprimido	COMP	690.000
510	7202109 8	02677 41	Prednisona 5 mg comprimido	COMP	320.000
511	7202109 9	03921 11	Pregabalina 150 mg cápsula	CÁPS	93.000
512	7202110 0	03887 12	Pregabalina 75 mg cápsula	CÁPS	400.000
513	7202110 1	03191 28	Primidona 100 mg comprimido	COMP	6.700
514	7202110 2	02739 53	Progesterona natural micronizada 100 mg cápsula	CÁPS	1.100
515	7202110 3	02739 52	Progesterona natural micronizada 200 mg cápsula	CÁPS	5.300
516	7202110 4	02677 68	Prometazina 25 mg comprimido revestido	COMP	100.000
517	7202156 373	03848 94	Propafenona 150 mg - comprimido	COMP	1.600
518	7202156 374	02724 12	Propafenona 300 mg - comprimido	COMP	1.600
519	7202110 5	02731 35	Propatilnitrato 10 mg comprimido	COMP	137.000
520	7202110 6	02735 89	Propiltiouracila 100 mg comprimido	COMP	9.000
521	7202112 3	04277 19	Prucaloprida 2 mg comprimido	COMP	250
522	7202112 4	03053 40	Psyllium (plantago ovata) em pó sache com no mínimo 5g	SACHÊ	47.000
523	7202156 375	02762 60	Ramipril 2,5mg	COMP	960
524	7202112 5	02762 58	Ramipril 5 mg comprimido	COMP	9.000
525	7202156 376	03897 79	Rasagilina 1mg	COMP	1.600
526	7202112 8	02728 37	Rifampicina 300 mg cápsula	CÁPS	125
527	7202156 149	03959 49	Risedronato de sódio 150mg	COMP	400
528	7202112 9	02967 17	Risedronato sódico 35 mg comprimido revestido	COMP	2.700

529	7202113 0	02728 39	Risperidona 1 mg comprimido revestido	COMP	420.000
530	7202113 2	02681 49	Risperidona 2 mg comprimido revestido	COMP	484.000
531	7202113 3	02841 05	Risperidona 3 mg comprimido revestido	COMP	46.000
532	7202113 4	03941 03	Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido	COMP	32.000
533	7202113 5	04120 92	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	COMP	35.000
534	7202156 377	04768 22	Rivaroxabana 2,5 mg comprimido revestido	COMP	4.800
535	7202113 6	04120 91	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	COMP	85.000
536	7202113 7	04039 90	Roflumilaste 500 mcg comprimido revestido	COMP	280
537	7202156 378	02828 82	Rosuvastatina 20 mg comprimido	COMP	9.600
538	7202113 8	02828 81	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	COMP	80.000
539	7202114 0	04490 22	Saccharomyces boulardii 100 mg cápsulas	CÁPS	30.000
540	7202114 1	04490 23	Saccharomyces boulardii 200mg/g pó oral sachê 1g	SACHÊ	21.000
541	7202125 6	04454 31	Sacubitril 24 mg + valsartana 26 mg comprimido revestido	COMP	14.000
542	7202114 2	04454 31	Sacubitril 49 mg + valsartana 51 mg comprimido revestido	COMP	7.000
543	7202156 143	04454 32	Sacubitril valsartana 97/103mg	COMP	3.200
544	7202155 354	02683 90	Sais para reidratação oral envelope 27,9 grama.	SACHÊ	113.000
545	7202114 4	02682 99	Secnidazol 1000 mg comprimido revestido	COMP	10.000
546	7202156 379	02680 72	Selegilina 5mg	COMP	8.000
547	7202114 5	04733 92	Senna alexandrina mill 29,268 mg + cassia fistula l. 23,400 mg cápsula	CÁPS	875
548	7202114 6	04044 06	Silybum marianum 100 mg cápsula	CÁPS	2.800
549	7202114 7	04044 06	Silybum marianum 200 mg cápsula	CÁPS	35.000
550	7202114 8	04365 50	Simeticona 125 mg cápsulas	CÁPS	7.500
551	7202114 9	04129 63	Simeticona 40 mg comprimido	COMP	110.000
552	7202156 380	02677 46	Sinvastatina 10mg	COMP	3.200
553	7202115 1	02677 47	Sinvastatina 20 mg comprimido revestido	COMP	2.900.000
554	7202115 2	02677 45	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	COMP	950.000
555	7202156 381	03313 88	Sitagliptina 50mg - comprimido	COMP	576
556	7202115 4	02766 58	Succinato de metoprolol 100 mg comprimido revestido	COMP	6.000
557	7202115 5	02766 56	Succinato de metoprolol 25 mg comprimido revestido	COMP	65.000
558	7202115 6	02766 57	Succinato de metoprolol 50 mg comprimido revestido	COMP	300.000
559	7202115 7	04062 30	Succinato de solifenacina 5mg comprimido revestido	COMP	3.300
560	7202115 8	02924 68	Succinato de sumatriptana 50 mg comprimido revestido	COMP	2.200
561	7202116 1	02677 65	Sulfadiazina 500 mg comprimido	COMP	19.000
562	7202116 3	03088 82	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	COMP	188.000

563	7202116 6	03088 83	Sulfametoxazol 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	COMP	12.000
564	7202116 7	02681 53	Sulfassalazina 500 mg comprimido revestido	COMP	9.000
565	7202117 8	03942 37	Sulfato de glicosamina 1,5 g + sulfato de condroitina 1,2 g pó para solução oral sache	SACHÊ	99.000
566	7202117 9	03095 30	Sulfato de glicosamina 1500 mg pó para solução oral 3,95g	SACHÊ	29.000
567	7202118 0	02742 27	Sulfato de glicosamina 500 mg + sulfato de condroitina 400 mg cápsula	CÁPS	125.000
568	7202118 1	02681 19	Sulfato de hidroxiclороquina 400 mg comprimido revestido	COMP	10.000
569	7202118 4	02713 92	Sulfato de morfina pentaidratado 10 mg comprimido	COMP	11.000
570	7202118 6	02713 91	Sulfato de morfina pentaidratado 30 mg comprimido	COMP	14.000
571	7202119 3	02683 02	Sulfato de salbutamol 2 mg comprimido	COMP	600
572	7202119 6	04338 12	Sulfato de tranilcipromina 10 mg comprimido revestido	COMP	4.000
573	7202119 9	02923 44	Sulfato ferroso 40 mg de ferro elementar comprimido revestido	COMP	830.000
574	7202120 1	02866 32	Sulpirida 200 mg comprimido	COMP	8.700
575	7202120 2	02822 99	Sulpirida 50 mg cápsula	CÁPS	99.000
576	7202156 382	04361 56	Sumatriptana 50mg + naproxeno 500mg	COMP	3.200
577	7202120 4	04128 33	Tadalafila 5 mg comprimido revestido	COMP	4.500
578	7202156 383	03946 50	Tartarato de metoprolol 100mg	COMP	1.600
579	7202152 9	02769 65	Telmisartana 40 mg comprimido	COMP	1.700
580	7202156 384	04262 08	Telmisartana 80 mg + besilato de alodipino 5mg comprimido	COMP	3.200
581	7202120 7	02844 27	Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	COMP	7.700
582	7202120 9	02878 24	Tiamazol 10 mg comprimido	COMP	43.000
583	7202121 0	02737 00	Tiamazol 5 mg comprimido	COMP	28.000
584	7202121 1	02920 30	Tibolona 2,5 mg comprimido	COMP	78.000
585	7202121 2	04008 52	Ticagrelor 90 mg comprimido revestido	COMP	500
586	7202121 9	02728 51	Topiramato 100 mg comprimido revestido	COMP	65.000
587	7202122 0	02728 49	Topiramato 25 mg comprimido revestido	COMP	194.000
588	7202122 1	02728 50	Topiramato 50 mg comprimido revestido	COMP	270.000
589	7202156 385	03821 97	Trimetazidina 35mg	COMP	3.200
590	7202151 9	04487 99	Valerato de estradiol 1 mg drácea	DRÁG	375
591	7202122 7	03550 23	Valeriana officinalis l. Extrato seco 100 mg comprimido revestido	COMP	91.000
592	7202156 386	03778 99	Valeriana officinalis l. Extrato seco 50 mg - comprimido revestido	COMP	16.000
593	7202122 8	04004 36	Valproato de sódio + ácido valpróico comprimido revestido de liberação prolongada 300mg	COMP	13.000
594	7202122 9	03285 31	Valproato de sódio 300 mg comprimido revestido	COMP	250

595	7202123 1	03285 30	Valproato de sódio 500 mg comprimido revestido	COMP	547.000
596	7202156 387	04004 36	Valproato de sódio + ácido valpróico comprimido revestido de liberação prolongada 500mg	COMP	1.600
597	7202156 142	02927 91	Valsartana + Hidroclorotiazida 160 + 12,5 mg - comprimido	COMP	5.000
598	7202123 2	03965 58	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	7.000
599	7202123 3	03965 58	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg + besilato de anlodipino 5 mg comprimido revestido	COMP	5.800
600	7202123 4	03061 45	Valsartana 160 mg comprimido revestido	COMP	22.000
601	7202156 388	03570 62	Valsartana 160mg + Anlodipino 5mg	COMP	6.400
602	7202123 5	03951 62	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	COMP	80
603	7202123 6	03061 46	Valsartana 320 mg comprimido revestido	COMP	3.800
604	7202156 184	04335 48	Valsartana 320mg +Anlodipino 25mg + Hirdroclorotiazida 10mg	COMP	625
605	7202123 7	02927 90	Valsartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	COMP	3.800
606	7202123 8	02744 38	Valsartana 80 mg comprimido revestido	COMP	14.000
607	7202123 9	02792 70	Varfarina sódica 2,5 mg comprimido	COMP	12.000
608	7202124 0	02792 69	Varfarina sódica 5 mg comprimido	COMP	289.000
609	7202156 389	03628 02	Vildagliptina 50 mg	COMP	8.000
610	7202152 0	03691 06	Vimocetina 5 mg comprimido	COMP	55.000
611	7202124 1	02716 85	Vitamina c (ácido ascórbico) + colágeno sachê a partir de 12 gr	SACHÊ	1.400
612	7202124 2	02716 85	Vitamina c (ácido ascórbico) 1 g comprimido efervescente	UND	2.300
613	7202124 6	02716 91	Vitamina c (ácido ascórbico) 500 mg comprimido de desintegração lenta	COMP	45.000
614	7202124 7	03296 10	Vitamina e (acetato de racealfatocoferol) 400 mg cápsula	CÁPS	20.000
615	7202124 8	04371 09	Vitaminas do complexo b - vit b1 (cloridrato de tiamina) 30mg + vit b2 (riboflavina) 3,3mg +vit b3 (nicotinamida) 50mg + vit b5 (pantotenato de cálcio) 25 mg + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 10mg + vit b12 (cianocobalamina) 15 mcg comprimido	COMP	211.000
616	7202125 1	04491 12	Vitaminas e sais minerais - vit a 400 mcg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + vit b3 16mg + vit b5 5mg + vit b6 1,3mg + vit b9 240mcg + vit b12 2,4 mcg + vit c 45mg + vit d 5,0mcg + vit e 6,7mg + biotina 30mcg + vit k 65mcg + calcio 150mg + cloro 320mcg + cobre 450mcg + cromo 18mcg + ferro 8,1mg + fósforo 125mg + iodo 33mg + magnésio 100mg + manganês 1,2mg + molibdênio 23mcg + potássio 10mcg + selênio 20mcg + zinco 7mg. Comprimido revestido	COMP	790.000

617	7202125 2	04406 04	Vitaminas e sais minerais - vit a 600 mcg + vit b6 0,9 mg + vit c 45 mg + vit e 10mg + vit b1 1,2mg + vit b2 1,3mg + ácido pantotênico 5mg + vit b12 2,4 mcg + magnésio 65mg + ácido fólico 240 mcg + zinco 7mg + cálcio 250mg + ferro 14mg + cobre 500mcg + manganês 2,3 mg + iodo 130mcg + flúor 4mg + vit d 5mcg + vit b3 13mg. Comprimido revestido	COMP	525.000
618	7202154 655	04771 20	Zinco quelato 29,59 mg comprimido	COMP	16.000

**No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos apenas quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.**

**A quantidade de medicamentos, serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. Independente do quantitativo solicitado, o preço permanecerá inalterado.**

**Havendo divergências entre o constante no comprasgov e este edital, prevalecerá sempre o conteúdo deste edital.**

#### **4. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**4.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

**4.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

#### **5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**5.1.** Os medicamentos deverão ser entregues nos seguintes locais:

**5.1.1.** Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**5.1.2.** CAS - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco/PR – Rua Osvaldo Aranha, 605 – Centro – Sala: 01, CEP: 85.501-230 – Pato Branco PR, das 7:30 às 11:30 é das 13h às 16:30 de segunda à sexta-feira. Telefone para contato: 46-3213-1738.

**5.2.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

**5.2.1.** O prazo de que trata o item 5.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos

comprobatórios e aceitos pela administração.

**5.2.2.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**5.3.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a puração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**5.4.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**6.1.** Quando da entrega, os medicamentos serão aceitos provisoriamente.

**6.1.1.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

**6.1.2.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**6.2.** Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.**

**6.2.1.** **Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.**

**6.3.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

**6.3.1.** Em caso de avaria do medicamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**6.3.2.** Em caso de extravio do medicamento pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.2 deste termo para efetiva entrega.

**6.4.** Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

**6.4.1.** As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**6.5.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

**6.6.** O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

**6.6.1.** Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

**6.7.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**6.8.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**6.9.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**6.10.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

## **7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**7.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**7.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.

**7.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

**7.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**7.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## **8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

**8.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**8.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

## **11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**11.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação, validade, Código Gtin, I80 e K;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**11.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**11.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**11.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**11.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **12. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**12.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**12.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**12.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**12.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes

fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**12.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**12.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

### **13. REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**13.1.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

**13.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.**

**13.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:**

**13.2.1.2.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**13.2.1.3.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**13.2.1.4.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 250/2022 Pregão Eletrônico nº 039/2022</b>	
Nº do Item:	
Descrição do Item:	
Marca:	
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>	<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>

Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

**13.3.** Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.

**13.4.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

#### **14. REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

**14.2.** Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

**14.3.** Autorização Especial – AE emitida pela ANVISA/MS dos licitantes que comercializam os medicamentos previstos na portaria nº 344/98.

**14.4.** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual, vigente na data de abertura do certame.

**14.5.** Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

**14.6.** Declaração devidamente assinada constante no Anexo III.

**14.7.** Registro do Produto na Anvisa.

**14.8.** No caso de vitaminas: serão aceitos Suplementos Vitamínicos apenas quando não houverem produtos similares registrados na Anvisa como Medicamentos.

#### **15. PENALIDADES**

**15.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou

fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**15.1.1.** Advertência.

**15.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas, danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**15.2.1.** Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

**15.2.2.** Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

**15.2.3.** Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

**16.1.1.** Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

**16.1.2.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

**16.1.3.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

**16.1.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.1.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se

superior aos praticados no mercado.

**16.1.6.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**16.1.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**16.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**16.1.9.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**16.2.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**16.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Pato Branco/PR, 25 de novembro de 2022.

**RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ**  
**GESTOR DE PROJETOS**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

ITENS	CÓDIGO CONIMS	CODIGO GGREM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	APRESENTAÇÃO	MARCA/LABORATÓRIO	Nº REGISTRO ANVISA	QUANTITATIVO DA EMBALAGEM	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO

**Valor Total Proposto do Processo R\$ \_\_\_\_\_**

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**

Declaro, sob pena das sanções cabíveis, que os preços ofertados na minha proposta, observam além das condições e especificações constantes do edital, as seguintes diretrizes:

a) Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõem sobre a prática do teto de preços do Preço do Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

b) Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do (s) medicamento (s).

c) Para os medicamentos contemplados pelo Convênio Confaz 87/2002 e suas respectivas alterações, os valores ofertados deverão estar desonerados do ICMS, sob pena de configuração de dano ao erário.

d) Para os medicamentos ao quais não se aplica o CAP, o Licitante deve considerar o preço de venda do produto tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante - PF, conforme Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

e) Deverá constar na proposta de preços escrita o respectivo código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) e código GGREM (da tabela CMED).

f) A proponente que não informar a apresentação da embalagem (cotada/licitada) com o respectivo quantitativo não poderá alegar fracionamento dos pedidos emitidos, e ainda não serão deferidos estornos.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 250/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o Órgão Gerenciador e o fornecedor registrado, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos - Farmácia Básica e Psicotrópicos (comprimidos, drágeas, cápsulas, saches) de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

**1.2.** Será gerado um relatório com os itens ganhos de cada fornecedor.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Fornecedor Registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**2.1.** A aquisição dos produtos com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelos fornecedores se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

**2.3. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**3.1.** Os medicamentos deverão ser entregues nos seguintes locais:

**3.1.1.** Sede do CONIMS - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

**3.1.2.** CAS - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco/PR – Rua Osvaldo Aranha, 605 – Centro – Sala: 01, CEP: 85.501-230 – Pato Branco PR, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 16:30 de segunda à sexta-feira. Telefone para contato: 46-3213-1738.

**3.2.** Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.**

**3.2.1.** O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado, quando solicitado formalmente pelo fornecedor registrado, durante o transcurso do prazo inicial (dez dias úteis), desde que seja devidamente justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**3.2.2.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado, justificado com apresentação de documentos comprobatórios e aceitos pela administração.

**3.3.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a puração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**3.4.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Quando da entrega, os medicamentos serão aceitos provisoriamente.

**4.1.1.** O recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com o exigido em edital, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento provisório pelo setor de compras.

**4.1.2.** O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Os medicamentos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, **na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, quantidade, marca, valor unitário e total, fabricação, lote e validade dos mesmos.**

**4.2.1. Deverá ainda constar na nota fiscal eletrônica, o adequado preenchimento**

**do código GTIN, bem como, dos campos dos grupos I80 E K.**

**4.3.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado e serem próprias para seu transporte (embalagens originais) caso contrário, a mercadoria não será recebida.

**4.3.1.** Em caso de avaria do medicamento durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.3.2.** Em caso de extravio do medicamento pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.2 deste termo para efetiva entrega.

**4.4.** Os medicamentos deverão ser entregues com rótulos nas embalagens, contendo a frase **"PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO"**, conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

**4.4.1.** As embalagens primárias dos medicamentos (cartelas, blisters) deverão apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**4.5.** Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

**4.6.** O fornecedor registrado, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

**4.6.1.** Caso o laboratório fabricante venha a ser interditado, seja descontinuada a produção do medicamento ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, o fornecedor registrado deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

**4.7.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.8.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo para a Administração.

**4.9.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o

fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.10.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**5.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**5.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**5.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos medicamentos.

**5.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

**5.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**5.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**5.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**5.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**6.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da ata.

**6.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**6.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado

pelos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

### **CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**9.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**9.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** A modalidade e o número da licitação;
- b)** Número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, marca, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação, validade, Código Gtin, I80 e K;
- d)** Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**9.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

**9.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**9.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**9.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente

pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**10.2.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**10.3.** O pagamento se dará até o vencimento.

**10.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**10.5.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Órgão Gerenciador, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**10.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**10.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer reajuste dos preços registrados, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, II, d.

**11.2. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.**

**11.2.1. O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser enviado ao email [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br) e instruído com os seguintes documentos:**

**11.2.1.1.** Requerimento assinado pelo representante legal da empresa.

**11.2.1.2.** Cópias de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório e outros documentos que se entender necessário).

**11.2.1.3.** Demonstrativo abaixo preenchido (um para cada item):

<b>Processo nº 250/2022 Pregão Eletrônico nº 039/2022</b>			
Nº do Item:			
Descrição do Item:			
Marca:			
<b>Dados que serviram de base para oferta de preços na licitação</b>		<b>Dados para comprovar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro</b>	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes da licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº da Nota fiscal		Nº da Nota fiscal	
% da margem sobre o preço de compra*		% da margem sobre o preço de compra*	

\* Referente a porcentagem da margem sobre o preço de compra poderá ser solicitado que seja detalhada, por exemplo: Frete, Imposto, Custos indiretos e Diretos entre outros.

**11.3.** Ainda, que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993, fica facultado ao CONIMS, antes de deferir o pedido de reequilíbrio consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o medicamento.

**11.4.** O CONIMS, poderá a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e ou internacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

**12.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1.** Advertência.

**12.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não sem prejuízo da apuração de perdas,

danos sofridos e/ou suportados pelo CONIMS:

**12.2.1.** Atraso injustificado na entrega do medicamento licitado, superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, respeitado o mínimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) diários, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 dias.

**12.2.2.** Perdurando o atraso injustificado na entrega, superior a 30 (trinta) dias, poderá o CONIMS aplicar ainda a penalidade de multa punitiva de 10% sobre o valor total da Solicitação de Fornecimento, podendo ser cancelado o registro de preços do fornecedor.

**12.2.3.** Nos casos de inexecução parcial e/ou de qualquer outra irregularidade, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços do fornecedor registrado, respeitado o mínimo de R\$ 2.000 (dois mil reais), podendo ser cancelado o registro de preços.

**12.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por até 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

**13.1.1.** Descumprir ou cumprir irregularmente as condições do edital e da Ata.

**13.1.2.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

**13.1.3.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento e/ou recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela administração.

**13.1.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.1.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

**13.1.6.** Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**13.1.7.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

**13.1.8.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**13.1.9.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

**13.2.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**13.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nestas cláusulas serão formalizadas juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Ao aderir ao certame, os prestadores se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório, bem como o contrato, será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Paulo Horn  
Órgão Gerenciador